

Resolução nº : 3817/2001
Protocolo nº : 46033/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado : SUELI TEREZINHA DA SILVA RAMOS
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 1424/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 3934/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente